



Quinta-feira, 18 de setembro de 2025 às 10:34, Florianópolis - SC

**PUBLICAÇÃO**

**Nº 7593668: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SUPLEMENTAR  
- SEMED - Nº 001/2025**

**ENTIDADE**

Prefeitura municipal de Timbó

**MUNICÍPIO**

Timbó



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7593668>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SUPLEMENTAR - SEMED - N° 001/2025**

A Secretaria Municipal de Educação de Timbó/SC, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

Considerando a expiração da validade do Processo Seletivo Público Simplificado nº 004/2019 na data de 07/09/2025 e do Edital de Chamada Pública Suplementar 002/2020 vinculado a este Processo Seletivo;

Considerando que, embora adotadas as medidas administrativas necessárias à realização de novo Processo Seletivo Público Simplificado, através da contratação de entidade qualificada e lançamento dos editais, a previsão de resultado final do certame somente ocorrerá no final do ano letivo em curso;

Considerando a necessidade de atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação nesse interstício entre o vencimento da validade dos editais anteriores e a homologação do resultado nos novos certames;

Torna público, pelo presente Edital, as normas da CHAMADA PÚBLICA, para seleção, classificação e contratação de pessoal por tempo determinado, através do regime jurídico administrativo especial, regidos pelas Lei municipais nº 3.012 de 06/12/2018 ou nº 2.045 de 22/12/1998 (conforme a natureza do cargo), para os cargos da administração direta com atuação junto à secretaria de Educação, conforme a necessidade apurada no período, cujos requisitos e funções encontram-se consignados nas respectivas leis de criação do cargo de provimento efetivo, notadamente as Leis Complementares nº 137/98 e nº 138/98, e serão definidas nos respectivos atos convocatórios, observadas as seguintes regras:

### **I – DO CARGO, CARGA HORÁRIA, VAGAS, REQUISITOS, DESCRIPTIVO DE FUNÇÃO E SALÁRIO:**

1.1 - As informações referentes ao cargo, carga horária, quantidade de vagas, requisitos mínimos, descriptivo de função e remuneração, observarão as normas aplicáveis e estarão reproduzidas nos respectivos instrumentos convocatórios de Chamada Pública a serem amplamente divulgados, nos termos do art. 3º do Decreto 5.425/2019 e item 2 deste edital, junto ao endereço: <https://www.timbo.sc.gov.br>

1.2 - O instrumento convocatório definirá o cargo específico para o qual a chamada será realizada nos termos deste edital.

### **II – DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:**

2.1 – Conforme a necessidade verificada durante o ano letivo, a Secretaria de Educação do Município de Timbó, através da Comissão de Seleção de Pessoal da SEMED designada pela portaria nº 51 de 16/01/2025, realizará chamada pública suplementar dos cargos para os quais não se tenha mais cadastro de reserva, divulgada e acessível a todos

interessados, através de instrumento convocatório próprio, publicado no seguinte endereço eletrônico: [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br).

2.2 – O instrumento convocatório irá definir o(s) cargo(s) e a(s) vaga(s) disponível(is), bem como o dia e horário em que os candidatos deverão comparecer na Secretaria de Educação, munidos da documentação mínima para classificação;

2.3 – O instrumento convocatório deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico de que trata o item 2.1, com antecedência mínima de 5 dias entre a disponibilização e a efetiva chamada.

2.4 – A Secretaria Municipal de Educação é localizada no centro de Timbó, Rua Rolando Muller, nº 316.

### **III – DOS DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA CADASTRO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO:**

3.1 - Os candidatos deverão comparecer nas datas e horários designados no instrumento convocatório, com a ficha de inscrição constante do anexo deste edital devidamente preenchida e munidos de cópia autenticada da seguinte documentação:

1. Documento de Identificação;
2. CPF;
3. Comprovante de escolaridade compatível com a exigência do cargo (histórico escolar e/ou certidão atestado e/ou declaração de conclusão, etc...);
4. Comprovante ou declaração de tempo serviço na área e/ou cópia da carteira de trabalho (não obrigatório, exclusivo para pontuação);
5. Títulos (não obrigatório, exclusivo para pontuação)

3.2 - O candidato poderá autenticar as cópias com os servidores públicos do município, necessitando para tanto a apresentação dos respectivos originais;

3.3 - A ausência, incorreção ou ilegibilidade dos documentos ou das informações constantes da ficha de inscrição acarretará a desclassificação do candidato;

3.4 – O candidato, por ocasião da inscrição, poderá se fazer representar por procurador devidamente constituído por instrumento público e ou particular com poderes específicos para tanto.

### **IV – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:**

4.1 - Os candidatos regularmente inscritos e que apresentarem toda a documentação exigida, serão classificados por ordem decrescente da maior para a menor classificação, considerando a seguinte ordem de critério:

- a) grau de escolaridade;
- b) maior tempo de atuação na área, mediante apresentação de certidões e/ou carteira de trabalho;

c) Maior idade.

4.2 – Caberá a Comissão de Seleção de Pessoal designada pela portaria nº 51 de 16/01/2025 a avaliação, pontuação e classificação dos candidatos, nos termos deste edital.

## **V – DATA DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS:**

5.1 – A classificação dos candidatos aprovados e aptos para contratação durante o período de vigência deste edital, será divulgada no site do município de Timbó, no seguinte endereço:

<https://www.timbo.sc.gov.br/portal-do-cidadao/governamental/editais/>

## **VI – DA VALIDADE DA CHAMADA PÚBLICA**

6.1 – Este Edital de Chamada Pública Suplementar tem validade até a homologação dos Processos Seletivos Simplificados Editais nº 001/2025 e 002/2025, limitada ao chamamento, uma única vez e seguindo a ordem decrescente classificatória dos aprovados, de todos os candidatos classificados;

6.2 – Esgotados o chamamento dos candidatos aprovados, serão realizadas tantas chamadas quantas forem necessárias à manutenção do interesse público, durante a validade deste edital;

6.3 – Na hipótese de ocorrência de Concurso Público e/ou Processo Seletivo, durante o prazo de validade deste edital, os aprovados nos referidos concurso e processo terão prioridade na contratação, adotando-se novamente o chamamento apenas quando não existirem mais candidatos aprovados em concurso.

## **VII – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO:**

7.1 – Para nomeação no cargo, o candidato deverá apresentar os seguintes requisitos mínimos:

- a) nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) gozo dos direitos políticos;
- c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) nível de escolaridade exigido para o seu exercício;
- e) idade mínima de dezoito anos;
- f) aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função, de acordo com prévia inspeção médica oficial;
- g) firmar declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei;

- h) na hipótese de ter o candidato exercido cargo público, efetivo ou em comissão, nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, deverá fornecer declaração em que conste eventual penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública;
- i) fornecer certidão de antecedentes criminais da Justiça Comum, expedida por órgão com jurisdição no local de residência do candidato;
- j) fornecer certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com jurisdição no local de residência do candidato;
- k) fornecer certidão negativa de Benefícios do Regime de Previdência Social (INSS) ou de Regime Próprio de Previdência Social;

7.2 - A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

### **VIII – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DO CARGO:**

8.1 - A convocação do candidato para posse na vaga, se dará por envio de mensagem via sistema eletrônico de comunicação informado pelo candidato em sua inscrição (telefone, e-mail, whatsapp, etc) ou outra forma ágil de comunicação que viabilize sua contratação na celeridade que a natureza da contratação exige;

8.2 - Na convocação constará a data e horário para apresentação pelo candidato dos documentos necessários para o exercício do cargo;

8.3 - É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado perante o órgão, seus dados para contato, sob pena de ser desclassificado do cadastro;

8.4 - O candidato que deixar de comparecer na data e horário estabelecidos na convocação, perderá o direito à vaga, será excluído do cadastro e ficará impedido de participar de novas chamadas públicas no decorrer do ano letivo em exercício a que se referir a chamada.

8.5 - O candidato que declinar expressamente da vaga oferecida será excluído do cadastro em curso;

8.6 – Os candidatos classificados, serão submetidos a perícia/inspeção médica de caráter eliminatório, sendo excluído aqueles que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público para o qual se inscreveram, assim atestada pelo médico.

### **IX – DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS DE TRABALHO:**

9.1 – Os contratados administrativos de regime especial firmados em decorrência deste chamamento, terão validade limitada à necessidade da contratação e aos prazos, inclusive prorrogações, estabelecidos na legislação de regência, em especial as Leis nº 3.012/2018 e 2.045/1998, conforme o cargo.

## **X – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10. 1 – O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições desta chamada e do cadastro fixadas neste Edital e demais normas que o regulamentam.

10.2 - Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da posse exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.

10.3 - O candidato deverá declarar no ato da nomeação a existência ou não de outro vínculo de trabalho no serviço público federal, estadual ou municipal, identificando, se for o caso, o cargo, o emprego ou a função ocupada, o nome e esfera do órgão, bem como a carga horária correspondente.

10.4 - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do Cadastro no RH, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.5 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico: <https://www.timbo.sc.gov.br/portal-do-cidadao/governamental/editais/>.

10.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção de pessoal da Secretaria de Educação de Timbó, regularmente designada pela portaria nº 51/2025

10.7 Para dirimir eventuais questões oriundas deste Chamamento que não possam ser resolvidas pela Comissão de Seleção de Pessoal da Secretaria de Educação de Timbó, fica eleito o Foro da Comarca de Timbó, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.8 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo 1 Modelo De Ficha De Inscrição

Timbó, 16 de setembro de 2025.

Mayra Elaine Milke Cipriani

Secretaria Municipal de Educação de Timbó

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Celular/whatsapp: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**Cargo Pleiteado:** \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Para preenchimento exclusivo do departamento de Recursos Humanos:

Assinalar os documentos apresentados no ato da inscrição:

- Documento de identificação constando nome completo, CPF e data de nascimento;
- Requisitos mínimos exigidos para o cargo (conforme Anexo II deste edital);
- Comprovação de escolaridade acima da exigida para o cargo (não obrigatório, exclusivo para classificação);
- Comprovação de tempo serviço na área do cargo (não obrigatório, exclusivo para classificação);